



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N° 022/2015/02-GP/IR Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Legislativo Municipal

Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Requerimento nº 329/2015. Sessão 03.02.2015.

Senhor Presidente,

1. Com fulcro no requerimento em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil, em conformidade com as informações subsidiadas via Secretaria de Administração, órgão responsável por esta demanda, temos o que segue:

✓ Requerimento nº 329/2015, **requerendo que seja informado a esta Casa de Leis se o Executivo efetuou a regulamentação da Lei nº 1.658/2014, que instituiu o Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas. Em caso positivo, que nos encaminhe cópia do Decreto**, informamos que a referida matéria está em estudo, devido ao grande vulto de processos licitatórios desse ano. Também por não existir na Prefeitura estrutura para a criação do Departamento de Cadastros de Fornecedores, não achamos necessário a regulamentação da referida Lei, ao menos por enquanto. Informamos ainda que utilizamos o CEI – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, também como Cadastro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além do cadastro já existente no município para verificar a existência de possíveis suspensões a licitantes que pretendem contratar com o nosso município.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

20150223131600165627